



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**CONTRATO Nº 20210072**

**PREGÃO 9/2021-007-PMAF**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV.CASTELO BRANCO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 19.412.864/0001-49, representado pelo(a) Sr.(a) RAFAELE FONSECA DOS SANTOS SOUZA, Sec. Mun. de Educação, portador do CPF nº 895.257.012-04, residente na Rua Jarbas Passarinho, 35, e de outro lado a firma ATACADO E VAREJO COSTA EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 21.381.909/0001-07, estabelecida à RUA BILA DUTRA, BOCA DA MATA, Imperatriz-MA, CEP 65901-580, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) LEANDRO LOBATO RODRIGUES, residente na RUA DELTA Nº26, CENTRO, Imperatriz-MA, CEP 65900-000, portador do(a) CPF 989.078.833-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2021-007-PMAF e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NAO PERECIVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GESTORAS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DESTA MUNICIPIO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010302	CAFÉ EM PÓ, TORRADO, MOÍDO EMBALAGEM Á VÁCUO DE 250G - Marca.: MARATA	PACOTE	40,00	4,750	190,00
010305	ARROZ BRANCO LONGO FINO TIPO 1 PACOTE DE 1KG - Marca.: BUTUI	QUILO	100,00	4,000	400,00
010311	arroz branco, subgrupo polido/ classe longo fino/ tipo 1/ sem glúten BISCOITO TIPO CREAM CRACKER EMBALAGEM DE 400G - Marc a.: PETYAN Tipo água e sal Embalagem: saco plástico transparente, hermeticamente vedado. Peso líquido de 500g.	PACOTE	100,00	2,940	294,00
010320	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO PARA PÃES EMBALA GEM COM 125 GR. - Marca.: BENTA	PACOTE	10,00	2,000	20,00
010321	FRANGO INTEIRO CONGELADO - Marca.: AVE NORTE	QUILO	100,00	7,900	790,00
010328	SAL IODADO REFINADO PACOTE DE 1 KG - Marca.: GOLFINH	QUILO	20,00	0,550	11,00
011020	ACHOCOLATADO EM PÓ - PACOTE C/ 400G - Marca.: CACAU SHACK/CACAU DO ACHOCOLATADO EM PÓ COM AÇÚCAR, CONTENDO EM UMA PORÇÃO DE 20G (2 COLHERES DE SOPA): 17G DE CARBOIDRATO, DOS QUAIS 15G É DE AÇÚCAR; 0,8G DE PROTEÍNA; 1,1G DE FIBRA ALIMENTAR; 23MG DE SÓDIO; 2,6 MG DE FERRO; 3,0MG DE NIACINA; ALÉM DE CONTER VITAMINA A; VITAMINA B (B1, B2, B6, B12) E ÁCIDO PANTOTÊNICO, E COM VALOR ENERGÉTICO DE 75KCAL. EMBALAGEM DE 400G	PACOTE	30,00	2,990	89,70
011030	BALA DE LEITE - PACOTE DE 1 KG - Marca.: PINGO	QUILO	150,00	9,300	1.395,00
011034	BISCOITO TIPO ROSQUINHA - EMBALAGEM DE 400 G - Marc a.: BELMA	PACOTE	150,00	3,700	555,00
011035	BOMBOM - PACOTE DE 1 KG - Marca.: JAZAN Bombom de chocolate, recheado com creme de castanha de caju, coberto com chocolate. pacote com 1kg	PACOTE	150,00	18,500	2.775,00
011042	CREME DE LEITE - EMBALAGEM DE 200 G - Marca.: CCGL creme de leite sem glúten, 20% de gordura, contendo em 15g de gordura (1 « colher de sopa) 1,5g de carboidrato; 0,4g de proteína; 13mg de sódio e valor energético de 35kcal. embalagem: embalagem de 200g.	UNIDADE	200,00	2,500	500,00
011045	CATCHUP TRADICIONAL CONTENDO 52MG DE SÓDIO NA PORÇÃO DE 10GR FRASCO COM 400GR. - Marca.: QUERO	UNIDADE	100,00	4,250	425,00
011048	DOCE PINGO DE LEITE EMBALADO POTE C/50 - Marca.: PIN	POTE	200,00	14,800	2.960,00
011051	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 CLASSE BRANCA TIPO SECA P ACOTE DE 1 KG - Marca.: DO ZE torrada, seca, tipo 1, fina, (embalado em pacote hermético de 1kg.	QUILO	120,00	3,800	456,00



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



011053	FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL (SEM FERMENTO) - PACOTE UNIDADE DE 1KG - Marca.: ROSA BRANCA farinha de trigo tradicional (sem fermento) enriquecida com ferro e ácido fólico. embalagem: pacote de 1kg.	200,00	3,850	770,00
011054	FECULA DE MANDIOCA - PACOTE DE 1 KG - Marca.: PINDUC QUILO Embalagem de no mínimo 1kg, contendo informações nutricionais e ingredientes, data de fabricação e prazo de validade.	50,00	4,000	200,00
011059	FLOCÃO DE ARROZ 500G - Marca.: VOVO JOÃO PACOTE FLOCOS DE ARROZ -tipo farinha de arroz flocada, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais número de lote, data de validade, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. UNIDADE DE COMPRA: Emb. 500g.	30,00	2,160	64,80
011060	FLOCÃO DE MILHO - EMBALAGEM DE 500G - Marca.: VITA M PACOTE ILHO FARINHA DE MILHO FLOCADA. DESCRIÇÃO: Flocos de milho amarelo, precoceza, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. UNIDADE DE COMPRA 500g	60,00	1,480	88,80
011061	FUBÁ DE MILHO - EMBALAGEM DE 500G. - Marca.: SINHA PACOTE fubá mimoso de milho produto obtido pela moagem do grão de milho de 1ª qualidade, desgerminado, devendo ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitas. produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. com rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. o produto deve ser fortificado de ferro e ácido fólico segundo a resolução nº 344 de 13/12/02. embalagem de polietileno transparente de 500 gramas com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação	50,00	1,700	85,00
011062	FILÉ DE FRANGO - Marca.: AVE NORTE QUILO filé de frango - cortes congelados - pct de 1 kg. filé de peito de frango, congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. validade a vencer de no mínimo 3 meses a partir da entrega. em pacote de 1 kg	100,00	13,090	1.309,00
011075	MARGARINA CREMOSA COM SAL - POTE DE 500G. - Marca.: UNIDADE PRIMOR margarina cremosa com sal, 60% lipídios, contendo em 10g (1 colher de sopa) 6g de gordura total; 107mg de sódio e vitamina a e um valor energético de 54kcal. embalagem: pote de 500g.	100,00	4,000	400,00
011083	MILHO PARA CANJICA - EMBALAGEM DE 500G. - Marca.: S UNIDADE INHA canjica de milho/ grupo misturada/ subgrupo - despeliculada/ classe - amarela/ tipo 1.geneticamente modificado a partir de bacillus thuringiensis, strptomyces viridochromogenes. embalagem de 500g	30,00	1,560	46,80
011086	MOLHO DE SOJA SHOYO TRADICIONAL. FERMENTAÇÃO 100% NA FRASCO TURAL. FRASCO COM 500ML - Marca.: MARATA	20,00	10,000	200,00
011098	PAÇOQUINHA DE AMENDOIM TRADICIONAL BRASILEIRA - PESO POTE LIQUIDO 255G - Marca.: PINGO paçoquinha de amendoim tradicional brasileira - peso líquido 255g / ingredientes: amendoim, açúcar, fécula de mandioca	150,00	13,000	1.950,00
011099	PÊSSEGO EM CALDA - PESO APROXIMADO 850G - Marca.: OL LATA pêssego em calda: embalado em lata isentos de ferrugem, não amassado, não estufados, resistente, que garante a integridade do produto, não violada. deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. fabricado de acordo com a legislação do cnmpa. deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. peso aproximado 850g.	100,00	12,500	1.250,00
011101	PIPOCA DOCE - FARDOS COM 20 PACOTES DE 20 GRAMAS. CAD FARDO A - Marca.: PANTERA	200,00	11,300	2.260,00
011103	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR GOIABA - EMBALAGEM DE 1 QUILO	100,00	8,000	800,00



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



	KG - Marca.: BOM SABOR					
	natural, sabor, goiaba, em embalagem de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade					
	natural, sabor, abacaxi, em embalagem de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.					
011104	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA - EMBALAGEM DE 1 KG - Marca.: BOM SABOR natural, sabor, acerola, em embalagem de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	QUILO	100,00	8,050		805,00
	natural, sabor, abacaxi, em embalagem de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.					
011105	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ABACAXI - EMBALAGEM DE 1 KG - Marca.: BOM SABOR natural, sabor, abacaxi, em embalagem de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	QUILO	100,00	7,500		750,00
	natural, sabor, abacaxi, em embalagem de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.					
011106	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJU - EMBALAGEM DE 1 KG - Marca.: BOM SABOR natural, sabor, caju, em embalagem de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	QUILO	100,00	8,050		805,00
	natural, sabor, abacaxi, em embalagem de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.					
011107	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MARACUJÁ - EMBALAGEM DE 1 KG - Marca.: BOM SABOR natural, sabor, maracuja, em embalagem de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	QUILO	50,00	8,000		400,00
	natural, sabor, abacaxi, em embalagem de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.					
011118	VINAGRE DE ALCOL 500 ML - Marca.: MARATA Vinagre de álcool, acondicionado em embalagem plástica, resistente e transparente de 500 ml, sem corantes e/ou aditivos químicos, em perfeitas condições, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 1 (um) ano.	UNIDADE	100,00	1,500		150,00
	TEMPERO COMPLETO EMBALAGEM 300 G - Marca.: TIA DEDE Sal, preparado de cebola (cebola, sal, acidulante ácido cítrico, antioxidante metabissulfito de sódio), cebolinha, salsa, preparado de alho (alho, sal, acidulante ácido cítrico, antioxidante metabissulfito de sódio, sequestrante EDTA cálcio dissódico), manjerição, realçador de sabor glutamato de sódio, aromatizante; não contendo gluten; embalagem contendo 300 g	UNIDADE	50,00	1,900		95,00
	TEMPERO COMPLETO EMBALAGEM 1 KG - Marca.: TIA DEDE Sal, preparado de cebola (cebola, sal, acidulante ácido cítrico, antioxidante metabissulfito de sódio), cebolinha, salsa, preparado de alho (alho, sal, acidulante ácido cítrico, antioxidante metabissulfito de sódio, sequestrante EDTA cálcio dissódico), manjerição, realçador de sabor glutamato de sódio, aromatizante; não contendo gluten, embalagem contendo 1 kg	UNIDADE	50,00	5,600		280,00
011156	LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM 200 G - Marca.: SOBER Leite em pó integral - 100% de origem animal, instantâneo, enriquecido com vitamina A e D, com	PACOTE	200,00	4,650		930,00



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



embalagem primária em papel aluminizado, e embalagem secundária de papelão reforçado, validade mínima 08 (oito) meses; a partir da data de entrega. Composição química na embalagem, embalagem de 200 g

VALOR GLOBAL R\$ 24.500,10

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, é de R\$ 24.500,10 (vinte e quatro mil, quinhentos reais e dez centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2021-007-PMAF são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2021-007-PMAF, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 05 de Maio de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;



1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2021-007-PMAF.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e



1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0901.121220009.2.029 Manutenção da Educação Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 24.500,10.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.





3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2021-007-PMAF, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). RAFAELE FONSECA DOS SANTOS SOUZA, e da proposta da CONTRATADA.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ABEL FIGUEIREDO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ABEL FIGUEIREDO - PA, 05 de Maio de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ(MF) 19.412.864/0001-49  
CONTRATANTE

ATACADO E VAREJO COSTA EIRELI  
CNPJ 21.381.909/0001-07  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_